



LEI I Nº 1.741

- Modifica a Lei nº 500.59 e dá outras providências -

ANTONIO NUNES DE MORAES JÚNIOR, Prefeito do Município de Jacareí, faz saber que a Câmara Municipal de Jacareí aprovou e eu promulgo a seguinte lei :

ARTIGO 1º - O Artigo 2º da Lei nº 500 de 1º de Julho de 1959 passa ter a seguinte redação : Artigo 2º - Os proventos dos diaristas e servidores municipais aposentados, que recebem salários e vencimentos por conta dos Cofres Públicos Municipais, até serem enquadrados nos sistemas previdenciários vigentes, terão, a partir de 1º de Junho de 1.976 em diante, um reajustamento variável, cujo valor mensal do benefício, fixar-se-á no valor decretado de um salário mínimo vigente na região.

ARTIGO 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ

EM 15 DE Julho DE 1.976

ANTONIO NUNES DE MORAES JÚNIOR
- Prefeito Municipal -